



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade Civil nº200xxxxx26, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.xxx.xxx-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, **ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 98.675.598/0001-13, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 237, centro, CEP 95.330-000, em Veranópolis/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Presidente Senhora Rejane Fátima Mossi Gotardo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 100/2025, firmado entre as partes em 25 de março de 2025, que regulamentou a licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, constituído através do Protocolo Administrativo nº 295/2025, e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O presente Termo tem por finalidade efetuar a exclusão de 01(um) alunos/pacientes a contar de 12 de agosto de 2026. Serão atendidas a contar desta data 10 (dez) alunos, no valor mensal de R\$650,91(seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) mensais cada, conforme justificativa acostada ao processo licitatório.

Cláusula Segunda:

2.0. As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 01 (uma) lauda, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais

Cotiporã (RS), 17 de agosto de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADO – APAE VERANOPOLIS.
Rejane Fátima Mossi Gotardo
Presidente

Testemunhas:

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 00x.xxx.xxx-23

Maritana Do Carmo Giordani Tilton
CPF/MF nº: 64x.xxx.xxx-87

**Assessoria Jurídica do Município
de Cotiporã**